



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0246/2010.
De 12 de agosto de 2010.

“INCLUI A ALÍNEA “C” AO ARTIGO 15, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 217/2007”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui a alínea “c”, ao artigo 15 da Lei Complementar nº. 217/2007, com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

c) 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico para cada Unidade Escolar de Educação Infantil (creche) desde que funcione em 02 (dois) períodos com endereço diverso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.02.00	12.361.0003.2018	3.1.90.13
	12.361.0003.2018	3.1.90.11
	12.365.0004.2020	3.1.90.13
	12.365.0004.2020	3.1.90.11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

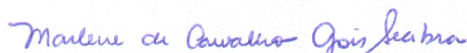
Pilar do Sul, 12 de agosto de 2010.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


SÔNIA MARIA DE SALES DOMINGUES
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I